

**RELATÓRIO DA SUBCOMISSÃO:  
SUBCOMISSÃO VIII  
Consultas e Outros Papéis I**

**Quanto ao documento 167.**

**Oriundo do(a):**

**Secretaria Executiva do SC/IPB.**

**Ementa:**

**Consulta quanto ao sustento de músico que prestam serviços nas igrejas locais..**

Considerando:

1. Que a participação de músicos nos atos litúrgicos das igrejas locais sempre foi feita de forma voluntária;
2. Que quando se quer ter uma pessoa especializada para o ministério de música necessário se faz nível superior em música e regência, sendo necessária a formação teológica para que possa orientar o conteúdo das letras a serem cantadas e da qualidade da música a ser executada pelos corais e conjuntos, sempre com a supervisão do Pastor efetivo da igreja;

A CE-SC/IPB - 2013 RESOLVE:

1. Recomendar que os conselhos incentivem os solistas e instrumentistas em nossas igrejas, a prestarem serviço voluntário no culto a Deus;
2. Recomendar que no caso de se ter um Pastor com formação em música e regência, seja ele convidado como Pastor auxiliar a quem o Pastor Efetivo atribua a supervisão da música na igreja: Corais, instrumentistas, solistas e conjuntos;
3. Quando se tratar de um profissional, com formação musical, poderá ser contratada



**Igreja Presbiteriana  
do Brasil**

**PROTOCOLO No LXIV**

**Roberto Brasileiro Silva  
Presidente do SC/IPB**

**Data: 19/03/2013**

como maestro ou maestrina, nos termos da Lei Trabalhista, sendo desejável que tenha formação bíblico/teológica, sempre com a supervisão do Pastor Efetivo que é o responsável pela liturgia da igreja.

4. Que sempre que a igreja dispuser de uma pessoa com estas qualificações é desejável que ela estabeleça cursos de música em nível médio, ensinando canto vocal e instrumentos musicais, o que suprirá as nossas igrejas de talentos musicais com boa formação e espírito voluntário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 2013.

Relator: Rev. Guilhermino Silva da Cunha

Sub-relator: Rev. Mariano Alves Junior

Membros: Rev. Ivan José Santos Silva, Rev. Izaias Moreira da Cunha, Rev. João Dílson de Oliveira Outeiro.